

**TC 017.887/2011-9****Natureza:** Relatório de Auditoria**Unidade Jurisdicionada:** Município de Cidade Ocidental/GO**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo Diretor Técnico (Peça n. 111), determino, com fundamento no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, determino a realização da audiência da Sra. Giselle Araújo, Prefeita do Município de Cidade Ocidental/GO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente razões de justificativa para o descumprimento do subitem 9.1.4 do Acórdão n. 2.622/2013 – 2ª Câmara, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

2. Demais disso, deve a unidade instrutiva realizar, nos termos do art. 157 do RI/TCU, diligência junto à Prefeita de Cidade Ocidental/GO, a fim de obter, também no prazo de 15 (quinze) dias, as informações indicadas no item 27, alínea **a**, da instrução acima, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

À Secex/GO, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 23 de julho de 2014.

**(Assinado Eletronicamente)**

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator